

REGULAMENTO DO CURSO PILOTO COMERCIAL AVIÃO INSTRUÇÃO PRÁTICA



FOLHA DE ATUALIZAÇÃO

DATA DE ATUALIZAÇÃO	ALTERAÇÕES FEITAS POR
07/07/2015	Schelp / Soltys / O. Pereira



ÍNDICE

REGULAMENTO DO CURSO PILOTO COMERCIAL AVIÃO INSTRUÇÃO PRÁTICA

1.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA <mark>DE</mark>	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DO CUR <mark>SO</mark>	4
3.	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	6
4.	TURNOS DE AULAS E HO <mark>RÁRIOS</mark>	8
5.	PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM: BRIEFING E DEBRIEFING	8
6.	RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO	9
7.	DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS	9
8.	PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DESENVOLVIDAS COM VISTA À SEGURANÇA	10
9.	VALIDADE DO REGULAMENTO	14



REGULAMENTO DO CURSO DE PILOTO COMERCIAL AVIÃO INSTRUÇÃO PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Aeroclube de Eldorado do Sul, com Sede na BR 290, Km 123, bairro Monte Alegre, na cidade de Eldorado do Sul CEP 92990-000, é uma associação de patrimônio e administração próprios, com serviços locais e regionais, cujos objetivos principais são o ensino e a prática da aviação civil, técnica e desportiva em todas as suas modalidades. Endereço para correspondência: BR 290 – Km 123 – Caixa postal nº 18 – Centro – Eldorado do Sul – RS – CEP 92990-000. Site da entidade: www.aeroeldorado.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 2.1. O Curso de Piloto Comercial Avião Instrução Prática será regido por este Regulamento, sem prejuízo de outras disposições constantes em atos pertinentes, e visa à obtenção da Licença de Piloto Comercial, segundo as exigências do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 61 (RBAC 61) Licenças, Habilitações e Certificados para Pilotos.
- 2.2. O Curso de Piloto Comercial Avião Instrução Prática possui os seguintes pré-requisitos:
 - Um total de 200 (duzentas) horas de voo, ou 150 (cento e cinquenta) horas de voo, se estas foram efetuadas, em sua totalidade, durante a realização completa, ininterrupta e com aproveitamento de um curso de piloto comercial de avião aprovado pela ANAC;
 - As horas totais devem incluir, pelo menos:
 - 100 (cem) horas de voo como piloto em comando, ou 70 (setenta) horas de voo como piloto em comando, se estas foram



efetuadas, em sua totalidade, durante a realização completa, ininterrupta e com aproveitamento de um curso de piloto comercial de avião aprovado pela ANAC;

- 20 (vinte) horas de voo de navegação como piloto em comando, que incluam um percurso de, no mínimo, 300 (trezentas) milhas náuticas, equivalentes a 540 (quinhentos e quarenta) quilômetros, durante o qual deve ter realizado aterrissagens completas em pelo menos 2 (dois) aeródromos diferentes;
- 10 (dez) horas de instrução de voo por instrumentos, das quais no máximo 5 (cinco) horas podem ser substituídas por 10 (dez) horas de instrução realizada em dispositivo de treinamento por voo simulado qualificado e aprovado pela ANAC;
- 5 (cinco) horas de voo noturno em que sejam realizadas 5 (cinco) decolagens e 5 (cinco) aterrissagens como piloto em comando.
- Instrução para a concessão da habilitação de classe multimotor terrestre:
 - O solicitante deve ter realizado, no mínimo, 12 (doze) horas de instrução de voo em avião classe multimotor que incluam, pelo menos, 2 (duas) horas de voo em avião do mesmo fabricante e modelo do avião a ser usado no exame de proficiência, tudo dentro do período de 6 (seis) meses precedentes à data desse exame.
- 2.3. O regime do curso é o de externato, havendo apenas a obrigatoriedade do aluno estar presente na entidade durante as atividades de ensino programadas pela coordenação de Ensino.
- 2.4. Os cursos oferecidos serão em número suficiente para atender a demanda surgida, respeitados os espaços disponíveis na entidade, os turnos e a capacidade dos instrutores em atender a demanda.



3. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

3.1. Regime Disciplinar

- 3.1.1. Todos os(as) alunos(as) devem, obrigatoriamente, conhecer este Regulamento de Curso, tendo o compromisso de respeitá-lo e acatá-lo, assim como as decisões daqueles que exercem funções de direção e coordenação na entidade.
- 3.1.2. Todos os integrantes do Corpo Docente e Discente estão sujeitos às sanções de advertência, suspensão, demissão e expulsão, aplicadas pela Direção, respeitadas as disposições legais.
- 3.1.3. Devem ser observados os padrões de comportamento, respeito e educação para com os professores, instrutores, demais alunos(as) e funcionários do Centro de Ensino Aeronáutico.
- 3.1.4. Não é permitido promover qualquer tipo de discriminação, seja ela do tipo racial, política, religiosa, ou qualquer outra que possa ofender a dignidade humana.

3.2. Matrícula

3.2.1. Os(as) alunos(as) devem fornecer toda a documentação exigida pela Secretaria da entidade, visando a realização da matrícula e o cumprimento de Normas de Cursos requeridas pela ANAC.

3.2.2. São condições para matrícula:

- a) ser detentor da Licença de Piloto Privado;
- b) preencher a Ficha de Inscrição/Matrícula (Anexo 2 do Manual do Curso Piloto Comercial – Avião);
- c) entregar à entidade fotocópias dos documentos apresentados no ato de inscrição, para constarem das pastas individuais dos alunos (Anexo 4 do Manual do Curso Piloto Comercial – Avião), a serem arquivadas na secretaria;



- d) outras, a critério da entidade.
- 3.2.4. A documentação exigida a alunos(as) brasileiros(as) no ato da matrícula para o Curso de Piloto Comercial Avião Instrução Prática é a seguinte:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe (PC);
 - e) Licença de Piloto Privado;
 - f) Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, se for o caso;
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - h) Caderneta Individual de Voo;
 - i) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;
 - k) Outros que se façam necessários, a critério da entidade.
- 3.2.5. A documentação exigida a candidatos(as) estrangeiros(as), no ato da matrícula para o Curso de Piloto Comercial Avião Instrução Prática é a seguinte:
 - a) Licença especial concedida pela Agência Nacional de Aviação Civil, conforme legislação em vigor;
 - b) Ficha de inscrição preenchida;
 - c) Ficha Cadastro de Estrangeiro preenchida (RBHA 141, Anexo 14);
 - d) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe;
 - e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - f) Passaporte válido e cópias devidamente autenticadas das folhas desse documento que contenham os dados principais (fotografia, visto de permanência etc.) ou o Registro Nacional de Estrangeiro;
 - g) Caderneta Individual de Voo;
 - h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;
 - i) Outros que se façam necessários, a critério da entidade.



4. TURNOS DE AULAS E HORÁRIOS

- 4.1. Os horários e turnos da instrução estão de acordo com a escala da entidade e a disponibilidade de instrutores, equipamentos e condições meteorológicas.
- 4.2. O(a) aluno(a) deve apresentar-se para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para voos locais e 1 (uma) hora de antecedência para voos de navegação.

5. PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM: BRIEFING E DEBRIEFING

- 5.1. Antes do início do treinamento prático do curso de Piloto comercial Avião, é exigido do(a) aluno(a) a realização da prova de equipamento das aeronaves que serão voadas. A nota mínima da prova de equipamento é 7,0 (sete vírgula zero). Caso o(a) aluno(a) não obtenha a nota mínima exigida, o(a) mesmo(a) terá direito a uma segunda avaliação, que poderá ser realizada no dia seguinte, tendo o mesmo peso da prova anterior.
- 5.2. O *briefing* é realizado 30 minutos antes da decolagem, apresentando ao(a) aluno(a) as manobras e ações que serão realizadas durante a missão.
- 5.3. A avaliação de desempenho do(a) aluno(a) ocorre baseada nos seguintes critérios:
 - a) Apresentação de toda a documentação necessária para o voo proposto;
 - b) Compreensão e estudo prévio da missão;
 - c) Realização das manobras propostas.
- 5.4. Os alunos aprovados ao final do seu Curso terão direito ao recebimento de um Certificado de Conclusão de Curso Piloto Comercial Avião Instrução Prática.



6. RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

6.1 O material instrucional fica sob a responsabilidade do Coordenador de Ensino, que o mantém em ordem e efetua as devidas alterações e atualizações. A guarda deste material é feita junto à Biblioteca da entidade ou depósito adequado, conforme determinar o Coordenador.

6.2. Havendo necessidade de ser utilizada alguma publicação ou livro fora da biblioteca e/ou da entidade, a pessoa interessada deve solicitar na Secretaria uma autorização de utilização com o respectivo controle de data de retirada e devolução.

6.3. Para a utilização dos alojamentos e do refeitório, devem ser seguidas as exigências expressas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 deste regulamento.

7. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

7.1. Os alunos têm os seguintes direitos:

7.1.2. Ter vistas às suas provas dos equipamentos ou testes aplicados pelos instrutores.

7.1.3. Solicitar revisão de avaliação através de contato com o Coordenador do Curso.

7.1.4. Receber o Regulamento do Curso, mediante recibo, com indicação de todos os aspectos referentes ao curso, como documentação necessária e síntese da programação com todas as atividades da instrução.

7.1.5. Sugerir, por escrito, assinado e datado, qualquer alteração que julgue necessária para o aprimoramento dos Cursos.

7.1.6. Cientificar-se da programação dos voos.

7.1.7. Ser informado previamente quanto às alterações na programação semanal com relação aos seus voos, seus horários ou períodos.



7.2. Os alunos têm os seguintes deveres:

- 7.2.1. Observar os padrões de comportamento, respeito e educação para com os instrutores, demais alunos e funcionários da entidade.
- 7.2.2. Não comparecer à instrução sob o efeito de substâncias psicoativas (álcool e quaisquer substâncias no escopo da Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde).
- 7.2.3. Não promover qualquer tipo de discriminação, seja ela do tipo racial, política, religiosa, sexual ou qualquer outra que possa ofender a dignidade humana.
- 7.2.4. Fornecer toda a documentação exigida pela Secretaria da entidade, visando o cumprimento de Normas de Cursos requeridas pela ANAC.
- 7.2.5. É te<mark>rminantemente proibido utilizar as sa</mark>las de aula, biblioteca e secretaria para a realização de lanches ou refeições.
- 7.2.6. Manter em dia os pagamentos referentes às parcelas da contratação do curso.

8. PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DESENVOLVIDAS COM VISTA À SEGURANCA

8.1. Mínimos meteorológicos para voos solo e duplo comando.

Qualquer voo será realizado somente quando as condições meteorológicas estiverem acima dos mínimos exigidos para operação VFR, componente de vento de través inferior ao máximo previsto pelos fabricantes das aeronaves e nenhuma condição adversa ou condições meteorológicas abaixo dos mínimos para operação VFR for relatada em aeródromos de destino e alternativa do voo. Em caso de mínimos meteorológicos abaixo dos

necessários para a realização de voo visual, o chefe de instrução é responsável pela suspensão e pelo retorno das operações.

8.2. Procedimentos gerais para partida e treinamento nas aeronaves de instrução.

8.2.1. O(a) aluno(a) deve apresentar-se para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para voos locais e 1 (uma) hora de

antecedência para voos de navegação.

8.2.2. Deve apresentar toda a documentação necessária para o voo

proposto, ter compreensão e estudo prévio da missão e realizar as manobras

propostas satisfatoriamente.

8.2.3. A camisa pólo da entidade é de uso obrigatório. Não são

autorizados aluno<mark>s com vestimentas inadequadas p</mark>ara a realização do voo

(chinelos, sandálias e sapatos salto-alto).

8.2.4. É obrigatório estar portando a carteira de identidade, CPF,

extrato da consulta de licenças e habilitações impresso e autorização de voo

da secretaria.

8.2.5. Não comparecer à instrução sob o efeito de substâncias

psicoativas (álcool e quaisquer substâncias no escopo da Portaria SVS/MS Nº

344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde).

8.2.6. Não promover qualquer tipo de discriminação, seja ela do tipo

racial, política, religiosa, sexual ou qualquer outra que possa ofender a

dignidade humana.

8.3. Procedimentos e precauções contra incêndio.

8.3.1. É proibido fumar e utilizar telefones celulares em locais restritos.

8.3.2. O(a) aluno(a) deve estar ciente dos procedimentos de

emergência e do plano de resposta à emergência, bem como estar ciente das

saídas de emergência e dos procedimentos que devem ser realizados em caso de incêndio.

8.3.3. Os(as) alunos(as) devem estar cientes dos procedimentos a serem executados em caso de fogo a bordo da aeronave em qualquer fase do

voo de acordo com o manual do avião, SOP e manual de padronização da

entidade.

8.4. Procedimentos específicos com as aeronaves dentro e fora do

aeródromo de instrução.

8.4.1. Ao chegar no Centro de Ensino Aeronáutico, o(a) aluno(a) deve:

Comparecer à secretaria e solicitar a autorização de voo;

Definir a aeronave;

Ver suas condições técnicas (checar o livro Situação Técnica da

Aeronave e o Registro de Voo);

Verificar a necessidade de abastecimento;

Com auxílio de instrutor, tirar a aeronave do hangar;

Realizar a inspeção pré-voo;

• Preencher o manifesto de peso e balanceamento da aeronave

(quando realizando curso de Piloto Comercial).

8.4.2. As aeronaves devem ser estacionadas em frente aos hangares

ou ao lado da bomba de combustível, com proa Sul. Posicionar as mesmas

sobre os "T" existentes no piso. Lembramos que todas as aeronaves devem

permanecer com os calços nas rodas, até o início do voo.

8.4.3. A inspeção pré-voo deve ser executada na posição específica de

cada aeronave, seguindo o checklist de inspeção, sendo que qualquer

anormalidade, dúvida ou discrepância em relação às condições da aeronave

deverá ser relatada ao instrutor.

Observação 1: É proibido drenar as aeronaves dentro dos hangares.

Observação 2: Após drenar as aeronaves, o dreno deve ser guardado no depósito junto à bomba de combustível.

8.4.4. Antes de qualquer voo deve ser preenchida a Notificação de Voo, para que haja uma prévia coordenação entre os pilotos. Nessa notificação deve constar o prefixo, o modelo, o tempo total de voo e a autonomia da aeronave, a missão, o número de pessoas a bordo, hora estimada de regresso, o destino, equipamentos existentes na aeronave, o detalhamento do voo (o que será realizado no voo e qual o setor da área de treinamento escolhida), a identificação do piloto na entidade, sua rubrica e a hora estimada de partida, sem deixar nenhum item em branco. Caso haja necessidade de transmissão de plano de voo simplificado ou plano de voo completo, a responsabilidade de tal procedimento é do aluno, e o mesmo deverá seguir as instruções contidas na MCA 100-11.

8.4.5. Ao final de cada voo será preenchido o movimento de aeródromo. Cabe ao(a) aluno(a) o preenchimento deste formulário. Nele constam informações referentes ao vôo, horário de decolagem e pouso, nome e código ANAC do comandante. É de preenchimento obrigatório, pois ao término do mês, estas informações são enviadas aos órgãos competentes.

8.4.6. Durante o taxi será realizado o movimento da aeronave sobre o solo, feito seguindo um percurso em "S", para aeronaves convencionais, e em linha reta para as demais aeronaves, sendo que deve ser executado a uma velocidade compatível a de uma pessoa caminhando rapidamente. Antes de do iniciar o táxi, deve ser executado o seguinte cheque:

- · Calços removidos;
- Área da hélice e asas livre;
- Pista de táxi livre;
- Observar a biruta e definir a cabeceira em uso. Durante o táxi será executado o cheque de táxi específico de cada aeronave.

8.4.7. O circuito de tráfego do Aeroclube de Eldorado do Sul é

completo e possui altitude de 733 pés.

8.4.8. Para estacionamento da aeronave em outros aeródromos fora de

hangar, são tomadas medidas com o intuito de prevenir danos à aeronave. O

manche deve estar amarrado nos cintos de segurança, para evitar o

movimento inadvertido em função do vento. A aeronave deve estar

posicionada em local adequado, presa às estacas e com os calços na posição

adequada.

9. VALIDADE DO REGULAMENTO

Este regulamento <mark>de curso deve ser revisad</mark>o assim que for julgado

necessário com o objetivo de realizar seus ajustes, em virtude de possíveis

mudanças ocorridas ao longo dos anos.

MAIO/2015

Wilson Schmidt

Presidente

14